



**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PROPESP – Nº 02/2022**

**FLUXO CONTÍNUO PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE  
PESQUISA/INOVAÇÃO APROVADOS EXTERNAMENTE PARA REGISTRO PELA  
PROPESP**

A Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul) torna público o presente edital para **submissão** e **registro** de projetos por demanda de pesquisa/inação com/sem **parceria** com outras empresa e/ou instituições, na modalidade fluxo contínuo, **aprovados previamente em avaliação externa à PROPESP** e de acordo com as condições deste Edital.

## **1. OBJETIVOS**

1.1. Estimular o registro de projetos por demanda de pesquisa/inação a serem executados total ou parcialmente por pesquisadores/as do IFSul e que foram aprovados previamente por órgãos, colegiados, instituições ou agências externas à PROPESP, conforme as modalidades descritas na Instrução Normativa PROPESP 04/2020 e alterações posteriores.

1.2. Tornar mais ágil o processo de submissão e registro de projetos por demanda de pesquisa/inação por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) - módulo pesquisa.

1.3 Estimular os/as pesquisadores/as a engajarem os/as estudantes do IFSul no processo de desenvolvimento científico, otimizando a capacidade da Instituição na formação de profissionais qualificados /as.

## **2. DOS PRAZOS**

2.1. O presente edital terá vigência para a submissão de propostas a partir do dia **03 de janeiro de 2022** até o dia **15 de dezembro de 2022**.

2.2. Poderão ser submetidas propostas com início de vigência no ano de 2022.

2.3. Os projetos de pesquisa/inação devem ter duração/execução mínima de quatro (04) meses e máxima de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovados por igual

período, desde que, seja enviado à PROPESP um relatório de atividades executadas e um novo plano de trabalho.

2.4. O prazo de início de vigência do projeto será a data de registro na PROPESP.

2.5 Será considerada como data de registro na PROPESP, para fins deste Edital, a data de recebimento de toda a documentação completa do projeto. Não serão contabilizados períodos anteriores registrados no SUAP.

### 3. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS PARA REGISTRO

3.1. As submissões devem ser efetuadas pelos/as pesquisadores coordenadores/as de projetos, exclusivamente online, por meio do SUAP (<http://suap.ifsul.edu.br>), no módulo pesquisa- Edital de Fluxo Contínuo PROPESP – Nº 02/2022.

3.2. Somente poderão ser submetidos projetos de pesquisa/inação das seguintes modalidades previstas na Instrução Normativa PROPESP 04/2020:

- a) Projeto **Pesquisa** por Demanda **com fomento e com parceria (Agência de fomento)** - Art. 4º., inciso I, alínea "b", IN 04/2020
- b) Projeto **Pesquisa** por Demanda **com fomento e sem parceria (Agência de fomento)** - Art. 4º., inciso I, alínea "c", IN 04/2020
- c) Projeto **Pesquisa** por Demanda **com fomento e com parceria (Instituições de ensino nacionais ou internacionais)** - Art. 4º., inciso I, alínea "d", IN 04/2020
- d) Projeto de **Pesquisa** por Demanda **sem fomento e com parceria (Instituições de ensino nacionais ou internacionais)** - Art. 4º., inciso II, alínea "a", IN 04/2020
- e) Projeto de **Pesquisa** por Demanda **sem fomento e sem parceria (Pós-graduação)** - Art. 4º., inciso II, alínea "c", IN 04/2020
- f) Projeto de **Pesquisa** por Demanda **sem fomento e sem parceria (TCC)** - Art. 4º., inciso II, alínea "d", IN 04/2020
- g) Projeto de **Inovação** por Demanda **com fomento e sem parceria (Agência de fomento)** - art. 5º., inciso I, alínea "a", IN 04/2020

3.3 Em caso de alteração da Instrução Normativa mencionada no item 3.2, o/a proponente deve adequar a proposta de submissão para atender as disposições posteriores, no que couber.

3.4. Serão necessários para a submissão do registro do projeto de pesquisa/inação: o preenchimento dos itens no sistema SUAP, além do envio dos anexos pertinentes à modalidade de submissão deste Edital.

3.5. Para a submissão do registro do projeto de pesquisa/inação atentar para o Manual de Registro de Projetos de Pesquisa e Inovação no SUAP.

3.6. Nos casos em que o projeto for recebido incompleto, o mesmo será devolvido ao/à coordenador/a do projeto pelo SUAP para as devidas correções.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DO COORDENADOR DO PROJETO**

4.1. Ser servidor/a do quadro - substituto/a ou efetivo/a ativo/a do IFSul ou aposentado/a que possua vínculo com a pós-graduação do IFSul; e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes.

4.2. O/a servidor/a substituto/a ou temporário/a poderá submeter proposta e atuar como Coordenador/a de projeto, desde que tenha nomeado no projeto de pesquisa um/a servidor/a efetivo/a como coordenador/a adjunto.

4.3. O/a servidor que submeter a proposta ao edital, deverá ser obrigatoriamente o/a coordenador/a do projeto no IFSul.

4.4. No caso de participação de estudantes do IFSul no projeto de pesquisa/inação, dispor de carga horária para coordenar/orientar no desenvolvimento, na avaliação e na elaboração dos relatórios, parcial e final, do projeto.

4.4.1. Somente serão registrados na PROPESP para fins de certificação em projetos de pesquisa/inação em parceria, estudantes matriculados/as no IFSul.

4.5. Apresentar o parecer favorável à realização da pesquisa emitido pelo referido Comitê de Ética em Pesquisa (por meio da Plataforma Brasil), quando a pesquisa envolver seres humanos; ou a um Comitê de Ética no Uso de Animais(CEUA), conforme dispositivo legal que regulamenta o uso científico de animais.

4.5.1 Os/as pesquisadores/as que em seus projetos trabalharem com o acesso a patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado são

responsáveis por cadastrar os dados no SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado, conforme Lei nº 13.123/2015).

4.5.2 Os documentos que se referem ao item 4.5 deverão ser apresentados na submissão do registro do projeto.

4.6. Ao apresentar a proposta, o/a pesquisador/a assume o compromisso de manter, durante a execução e finalização do projeto, atualizado todos os dados, metas, objetivos e conclusão registrados no SUAP.

## **5. DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**

5.1 A Coordenação de Pesquisa (COPI) da PROPESP realizará o monitoramento das propostas submetidas.

5.2. Não serão encaminhados para a avaliação os projetos que tenham parceria, desde que assim previsto na Instrução Normativa PROPESP 04/2020 e alterações posteriores ou aqueles aprovados por Editais Externos aos lançados pela PROPESP. Estes projetos, desde que tenham sido submetidos com a documentação completa, serão registrados na PROPESP.

5.3 Para fins de gerenciamento do projeto no SUAP, será atribuída a nota 10 a todos os projetos submetidos com a documentação completa.

## **6. DOS CANCELAMENTOS, DAS INCLUSÕES E DAS SUBSTITUIÇÕES DE PARTICIPANTES**

6.1 As solicitações relativas a alterações necessárias ao Projeto (a exemplo de inclusão, exclusão ou substituição de colaboradores e estudantes no projeto) deverão ser encaminhadas formalmente à Coordenação de Pesquisa do câmpus (ou setor equivalente), acrescidas da justificativa devidamente registrada no SUAP pelo/a Coordenador/a do Projeto, observando-se a Instrução Normativa PROPESP 04/2020 e alterações posteriores.

6.2 O deferimento da solicitação para quaisquer alterações será realizado pela PROPESP. Não será reconhecida a inclusão de colaboradores/as e voluntários/as sem

o prévio registro. Sendo assim, o/a Coordenador/a de Projeto deverá observar se sua solicitação foi deferida.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A PROPESP não assumirá qualquer compromisso de liberação de recursos para fazer face as despesas decorrentes de propostas que obtiverem parecer favorável neste Edital.

7.2. A PROPESP não se responsabilizará por problemas técnicos relacionados ao SUAP.

7.3. As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá mencionar o apoio do IFSul e do respectivo *Campus*.

7.4. A PROPESP reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

7.5. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do IFSul serão de domínio público.

7.6. Pedidos de esclarecimentos e outras informações poderão ser enviados, a qualquer momento, ao e-mail: [if-copi@ifsul.edu.br](mailto:if-copi@ifsul.edu.br).

Pelotas, 23 de dezembro de 2021.

Vinicius Martins

Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação